



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI nº 958/2004

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no importe de R\$ 184.518,76 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de Crédito Especial no importe de R\$184.518,76 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavo

Ficha n.º	528	
	02	Poder Executivo
	05	Secretaria Municipal de Obras
	01	Secretaria de Obras
	17	Saneamento
	451	Infra-estrutura Urbana
	1701	Sistema e Água e Esgoto
	2.137	Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público R\$ 184.518,76

Art. 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – anulação nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no importe de R\$ 184.518,76 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

Ficha	Dotação	Valor (R\$)
22	02.01.01.04.122.0401.2004.3.1.90.11.01	1.518,76
238	02.04.08.12.364.1206.2053.3.3.90.39.01	32.000,00
335	02.07.01.20.606.2005.2066.3.3.90.30.01	1.000,00
520	02.10.09.272.0901.2134.3.1.90.01.01	150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de dezembro de 2004


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 031. Autor: Executivo Municipal